

## NOTA TÉCNICA

### IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**CÂMARA/VARA:** 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude

**COMARCA:** Boa Esperança

### I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** 2025.0008177

**IDADE:** 81 anos

**Sexo:** feminino

**DOENÇA(S) INFORMADA(S):** I21

**PEDIDO DA AÇÃO:** Transferência em caráter de urgência para tratamento especializado de infarto agudo do miocárdio.

**FINALIDADE / INDICAÇÃO:** Acesso a tratamento especializado de infarto agudo do miocárdio.

### II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Há necessidade do procedimento? **R.: Sim. Considerando as informações apresentadas, a paciente tem indicação de continuidade da assistência cardiovascular conforme o procedimento cadastrado / solicitado (tratamento de infarto agudo do miocárdio).**

### III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Conforme a documentação apresentada trata-se de paciente com diagnóstico de infarto agudo do miocárdio, atendida em unidade de pronto atendimento (UPA) na cidade de Boa Esperança, que aguarda transferência para unidade de média complexidade: solicitação aguardando regulação (número 121107402), central macro Alfenas em 18/06/2025 às 15h1min., procedimento solicitado número 03.03.06.019-0 (tratamento de infarto agudo do miocárdio) - SIGTAP DATASUS.

*CONSISTE NO TRATAMENTO PARA ALÍVIO DA OBSTRUÇÃO DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS E SOFRIMENTO DO MIOCÁRDIO.*

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela->

[unificada/app/sec/procedimento/exibir/0303060190/07/2025](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0303060190/07/2025)

Consta que a paciente apresenta histórico de hipertensão arterial sistêmica, doença pulmonar obstrutiva crônica, e tabagismo de grande monta.

No Brasil, historicamente, patologias cardiovasculares são responsáveis pelas principais causas de hospitalização. A rede de assistência cardiovascular no SUS em Minas Gerais engloba a atenção primária, média e alta complexidade, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares. A rede conta com unidades de atenção primária, UPAs, hospitais de diferentes complexidades e centros especializados, além de serviços de regulação e apoio.

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) atendem urgências e emergências cardiovasculares, como infartos e derrames, encaminhando os pacientes para hospitais quando necessário.

Média Complexidade: Inclui serviços como exames diagnósticos (eletrocardiograma, ecocardiograma, etc.), consultas com cardiologistas e cirurgias vasculares, e procedimentos como cateterismos e angioplastias.

Alta Complexidade: Abrange serviços mais complexos, como cirurgias cardíacas, procedimentos intervencionistas de alta tecnologia, e tratamento de doenças cardíacas graves, como infartos e insuficiência cardíaca.

O estado possui 13 Centrais Regionais de Regulação Assistencial, que contam com médicos reguladores, operadores e coordenadores macrorregionais. Também há quatro centrais municipais localizadas em Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberaba e Uberlândia. As centrais funcionam 24 horas por dia e sete dias na semana, para buscar a vaga adequada e o recurso assistencial necessário. No nível central da SES-MG, há uma Coordenação Estadual de Regulação Assistencial composto por quatro coordenadores, que têm responsabilidade pela gestão técnica de todas as centrais e monitoram os processos de trabalho.

O fluxo da regulação começa quando o estabelecimento de urgência e emergência, como uma UPA, estabiliza o paciente com risco de morte, cadastra a solicitação de internação ou transferência no SUSfácilMG e preenche todas as informações sobre o caso, para que sejam buscados leitos em outras unidades hospitalares que tenham a infraestrutura necessária.

Cabe às secretarias estaduais e municipais de saúde através das

centrais de regulação, organizar o fluxo de priorização de atendimento dos pacientes na rede assistencial, e cabe aos profissionais assistentes a definição da conduta indicada, em conformidade com cada momento clínico da evolução do paciente.

Conforme as informações técnicas apresentadas, temos a esclarecer que a presente demanda se refere à questão estritamente relacionada à gestão da assistência a saúde pública, tal questão foge à finalidade do NATJUS.

#### **IV – REFERÊNCIAS:**

1) SIGTAP DATASUS, procedimento número 03.03.06.019-0 (tratamento de infarto agudo do miocárdio).

[http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0303060190/07/2025)

[unificada/app/sec/procedimento/exibir/0303060190/07/2025](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0303060190/07/2025)

2) Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. *Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

3) Resolução CIT Nº 23, de 17 de agosto de 2017. *Estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.*

<https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/articulacao-interfederativa/cit/resolucoes/2017/resolu-o-cit-n-23.pdf>

4) Portaria nº 210/SAS/MS de 15 de junho de 2004 define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, e dá outras providências.

[https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/portaria\\_0210.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/portaria_0210.pdf)

5) Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade.

6) Portaria GM/MS Nº 1.100, de 12 de maio 2022. Define o 1º Ciclo do Programa de Qualificação da Assistência Cardiovascular, QualiSUS Cardio, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

7) Indicadores Habilitações. Habilitações – 0801 - Unidade de Assistência de

Alta Complexidade Cardiovascular.

[https://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Habilitacoes\\_Listar.asp?VTipo=0801&VListar=1&VEstado=00&VMun=&VComp=&VContador=248&VTitulo=H](https://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Habilitacoes_Listar.asp?VTipo=0801&VListar=1&VEstado=00&VMun=&VComp=&VContador=248&VTitulo=H)

8) Regulação médica em cardiologia: uma revisão da literatura. Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v.4, n.2, p. 6010-6026 mar./apr. 2021.

<file:///C:/Users/f0263285/Downloads/admin,+art+160+BJHR.pdf>

9) Metodologia de implementação das redes de atenção de urgência e emergência no estado de Minas Gerais. CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde SES-MG - Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

[https://www.conass.org.br/biblioteca/wp-content/uploads/2012/01/NT-18\\_2012\\_\\_RUE-Final.pdf](https://www.conass.org.br/biblioteca/wp-content/uploads/2012/01/NT-18_2012__RUE-Final.pdf)

10) Central de regulação de leitos do SUS em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil: avaliação de seu papel pelo estudo das internações por doenças isquêmicas do coração. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 24(4):767-776, abr, 2008.

<https://www.scielosp.org/pdf/csp/2008.v24n4/767-776/pt>

#### **V – DATA:**

08/08/2025

NATJUS – TJMG